

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DE MARICÁ – ICTIM  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 – ANALISTA JURÍDICO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 02**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O gabarito da questão 02 está correto. A banca examinadora esclarece que as palavras ‘surto’ (substantivo) e ‘surtar’ (verbo ‘surtar’ na primeira pessoa do singular do presente do indicativo) são homônimos perfeitos, pois elas têm a mesma grafia e pronúncias, mas significados diferentes. O significado do substantivo ‘surto’ consiste em ‘impulso, arrancada; epidemia, irrupção; de forma figurada tendência para engrandecer-se’. Já o significado do verbo ‘surtar’ é distinto, pois consiste em ‘estar sob surto psicótico, perder a noção da realidade’. Confira os significados dessas duas palavras em <https://www.dicio.com.br/surtar/> e <https://www.dicio.com.br/surto/>.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 03

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O gabarito da questão 03 está correto. A banca examinadora esclarece que o item C traz a mesma grafia (x) em três palavras, representando o mesmo som. Apenas o item D traz três representações gráficas distintas ('x', 'ç' e 's') para o mesmo som.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 05

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O gabarito da questão 05 está correto. A banca examinadora esclarece que a palavra 'atribuído' é a forma nominal do verbo 'atribuir', portanto exerce a função sintática de um nome. Por isso, o complemento da palavra 'atribuído' não pode ser verbal (objeto indireto), pois este só é exigido por verbo flexionado. Para fins de consulta, sugerimos a leitura de Bechara (2015, p. 470-474). BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38a. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2015.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 08

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O gabarito da questão 08 está correto. A banca examinadora esclarece que, no período: “É pouco provável que o surto da Guiné Equatorial se torne uma pandemia tão disseminada quanto a da Covid-19”, há duas orações. Uma oração principal sem conectivo: “É pouco provável” e uma oração subordinada introduzida por um conectivo, conjunção integrante ‘que’. Se usamos o teste de interrogação, identificamos claramente a função da oração subordinada. O que é pouco provável? A resposta para tal é preenchida por toda a oração subordinada. Algo é pouco provável. Portanto, é verdade que a oração subordinada tem função de sujeito da oração principal. Para fins de consulta, leia o capítulo orações complexas com função substantiva de Bechara (2015, p. 482). BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38a. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2015.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 10

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O gabarito da questão 10 está correto. Apesar de ser um pronome indefinido, ocorrerá a crase diante de ‘outra’ e ‘outras’ sempre que o termo regente exigir a preposição ‘a’. Como ‘igual’ é um termo que rege essa preposição, então deve-se usar o acento grave para representar a junção, a crase.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 11

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Posto que o item a ser marcado, conforme gabarito oficial divulgado, difere do apontado pelo recorrente, de modo que a única alternativa incorreta é a que traz os seguintes dizeres: “É permitida a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.”.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 12

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Por força do disposto na CF/88: “Art. 37. [...] XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;” (grifou-se).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 13

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Por força do disposto na Lei n. 8.249/1992: “Art. 18-A. A requerimento do réu, na fase de cumprimento da sentença, o juiz unificará eventuais sanções aplicadas com outras já impostas em outros processos, tendo em vista a eventual continuidade de ilícito ou a prática de diversas ilicitudes, observado o seguinte: [...] Parágrafo único. As sanções de suspensão de direitos políticos e de proibição de contratar ou de receber incentivos fiscais ou creditícios do poder público observarão o limite máximo de 20 (vinte) anos.” (grifou-se).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 24

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente, uma vez que a vedação legal em questão vai até o terceiro (e não quarto) grau de consanguinidade, em linha reta, colateral ou por afinidade de, entre outros, agente público que desempenhe função na licitação. Portanto, pode o parente em quarto grau disputar (art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 25

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente, tendo em vista que o Poder de Polícia, diferentemente da Servidão Administrativa (que atinge a um bem determinado). Neste sentido, a alternativa correta está em sintonia com a doutrina (inclusive os citados pelo Recorrente), seja “...em benefício da coletividade ou do próprio Estado” (Hely Lopes Meirelles), seja “...em benefício do interesse público” (Maria Silvia Zanella Di Pietro).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 30

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente. Apenas a alternativa “b” está correta. A alternativa “c” está errada, pois o art. 12, I, “b”, da CF/88, em sua literalidade, refere-se a pai brasileiro “ou” mãe brasileira (diferentemente da alternativa que apresenta conjunção aditiva “e”: pai brasileiro “e” mãe brasileira).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 32

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente que deixa de atentar para o enunciado da questão. A alternativa “d” está correta (ou seja, deveria ser assinalada pelo candidato), uma vez que, nos termos do art. 84, IV, da CF/88, a atribuição consignada é de competência privativa do Presidente da República e não do Congresso Nacional.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 33

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente, que fundamenta seu recurso em uma hermenêutica subjetiva do que seja um comportamento indecoroso, correlacionando-o à moralidade, enquanto princípio da administração pública. Assim, por guardar sintonia com a dicção do art. 85, II, da CF/88, alternativa correta é a “a”.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 34

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente. Ainda que possa ser considerada incompleta, a alternativa “b” guarda sintonia com o enunciado e com as demais alternativas, no sentido de que se procura aferir a competência do Poder Legislativo para o ato. Isto se afere, inclusive, no texto do próprio recorrente, que evidenciar ter compreendido o que se almeja do candidato, na questão.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 36

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Requerente, uma vez que o método sistemático consiste em relacionar os vários dispositivos legais que guardam pertinência com o tema no sistema jurídico. O enunciado, neste sentido, não se limita à definição da interpretação sistemática enquanto instrumento que vista, para além da intencionalidade objetiva do legislador, o meio pelo qual esta se dá, a saber “a conexão da norma com os demais elementos do sistema e ordenamento jurídico”.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 39

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente. A assertiva II, da questão, traz todos os elementos necessários à compreensão do candidato e à elaboração de raciocínio jurídico que o levaria à conclusão de que ela (a assertiva) é falsa, tendo em vista que não se pode configurar como “caso fortuito” um acidente decorrente de falha mecânica (sendo a manutenção providência que faz parte do elenco de atividades inerentes à empresa). Deduz-se com nitidez, na hipótese, ter havido negligência (constatada em perícia) da empresa, a atrair a responsabilidade, obviamente a ser aferida quanto ao dolo ou à culpa. Em assim sendo, alternativa correta, a ser assinalada pelo candidato, “c”.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 43

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente, uma vez que o registro contábil e da venda de mercadoria é obrigação tributária acessória, não se configurando como fato gerador do tributo (ou seja, não são estes atos que fazem nascer a obrigação de pagar o tributo). Desta forma, mantém-se a alternativa “b” como correta, a ser assinalada pelo candidato.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 46

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente, que, em sua argumentação, não aponta objetivamente a razão de seu inconformismo, mas, pelo contrário, reproduz o art. 21, caput, da Lei n. 12.016/2009, que é exatamente o que se pede na questão (sendo a “c” a alternativa correta), a saber o que é correto afirmar a respeito do mandado de segurança.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 47

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente, uma vez que a ausência da expressão “favorável”, com relação à decisão judicial transitada em julgada que extingue o crédito tributário, não compromete minimamente o entendimento. É que se mostra evidente que somente uma decisão judicial favorável e transitada em julgado extingue o crédito tributário. Outrossim, mostra-se correta a alternativa, nos exatos termos do art. 156, X, do CTN.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 48

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente. A alternativa “c” está correta. A assertiva I é verdadeira, pois apresenta corretamente as características dos Direitos Humanos de Primeira Geração (direitos civis e políticos). A assertiva II é falsa, pois apresenta as características dos Direitos Humanos de Terceira Geração e não de Segunda Geração (os direitos difusos, da humanidade e dos povos). A assertiva III é falsa, pois apresenta as características dos Direitos Humanos de Segunda Geração e não de Terceira Geração (direitos sociais, culturais e econômicos). As assertivas IV e V são verdadeiras. Por conseguinte, alternativa correta a ser assinalada pelo candidato, “c”.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



## Questão 49

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste ao Recorrente. O distrator do enunciado é a palavra “exceto”. Assim, tem-se que a alternativa “b” está correta, uma vez que não somente aos indicados no enunciado são garantidos os direitos fundamentais, mas, também, conforme interpretação sistemática e teleológica da CF/88, a doutrina e o STF acrescentam também os estrangeiros não residentes (turistas, estudantes etc.) e aos apátridas (heimatlos). As alternativas “a”, “c” e “d” não deveriam ser assinaladas pelo candidato, pois apresentam assertivas corretas e em sintonia com a teoria dos direitos humanos fundamentais. Esclarece-se que a alternativa “c” toma por fundamento decisão do STF no MI n. 58/DF e a alternativa “d” posicionamentos constantes em FIGUEIREDO, Simone Diogo Carvalho. Teoria Unificada: primeira fase. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 611-612 (Coleção OAB Nacional).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 12 do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de maio de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**